



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3108/2025  
Data: 17/12/2025 - Horário: 17:40  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE  
DA AMÉRICA – IEPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o Instituto Educacional Profissionalizante da América – IEPA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 33.686.401/0001-04, com sede na Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Le Monde Empresarial, sala 404, 4º andar, Jatiúca, CEP 57036-640 – Maceió – Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 17 DE DEZEMBRO  
DE 2025.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal o Instituto Educacional Profissionalizante da América – IEPA, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, que desenvolve relevantes atividades de interesse social no Estado de Alagoas.

O IEPA atua de forma contínua na promoção da educação, da qualificação profissional, do esporte, da cultura, da cidadania e da inclusão social, com especial atenção às crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Suas ações buscam ampliar oportunidades, fortalecer valores humanos e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Entre suas finalidades institucionais, destacam-se a realização de projetos educacionais e profissionalizantes, atividades esportivas, culturais e socioeducativas, capacitação de pessoas para inserção no mercado de trabalho, incentivo à cidadania, à ética, aos direitos humanos e à preservação do meio ambiente. O Instituto também desenvolve parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, colaborando com políticas públicas voltadas à educação, cultura, esporte e assistência social.

Diante da relevante contribuição prestada à sociedade alagoana, o reconhecimento do Instituto Educacional Profissionalizante da América como entidade de utilidade pública municipal representa medida justa e necessária, possibilitando o fortalecimento de suas ações e ampliando sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

Assim, considerando o interesse público envolvido e os benefícios sociais gerados pelas atividades desenvolvidas pelo IEPA, conta o presente Projeto de Lei com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 17 DE DEZEMBRO  
DE 2025.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "DUDU RONALSA", is written over the typed name and title.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.686.401/0001-04  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/05/2019

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IEPA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R JOSE SOARES SOBRINHO

NÚMERO  
119

COMPLEMENTO  
SALA 404

CEP  
57.036-640

BAIRRO/DISTRITO  
JATIUCA

MUNICÍPIO  
MACEIO

UF  
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
H4CONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(82) 3333-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 14:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IEPA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMÉRICA**



Às 10h00min do dia **06 de janeiro de 2025**, na sede do **Instituto Educacional Profissionalizante da América (CNPJ nº 33.686.401/0001-04)**, situada à **Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Le Monde Empresarial, sala 404, 4º andar, bairro Jatiúca, CEP 57036-640, Maceió/AL** realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital afixado na sede da entidade em **20 de setembro de 2025** e por meio de comunicação individual aos associados.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Edvaldo José Pereira**, e foi indicado o Sr. **Orlando Rogério de Barros Silva** para secretariar a presente reunião. Após a verificação do quórum e constatada a presença suficiente dos associados, o presidente declarou aberta a assembleia, apresentando a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, análise e aprovação do novo Estatuto Social;
2. Leitura e aprovação das cartas de renúncia dos membros da Diretoria Executiva;
3. Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva;
4. Constituição e aprovação do Conselho Fiscal;
5. Ratificação do endereço da sede.

Iniciando os trabalhos, procedeu-se à leitura e aprovação do novo Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Em seguida, foram lidas e aprovadas as cartas de renúncia apresentadas pelos membros da antiga Diretoria Executiva, **Ane Karoline de Moura Oliveira** e **Hugo Fellipe Gomes da Silva**.

Na sequência, foram apresentados e aprovados, também por unanimidade, os nomes que passam a compor a nova **Diretoria Executiva, empossada nesta**



IEPA

**data (06/01/2025), com mandato de 05 (cinco) anos, a encerrar-se em 05 de janeiro de 2030, conforme disposições estatutárias:**

**Diretoria Executiva:**

- **Marília Araújo Pereira**, brasileira, Diretora-Presidente, identidade nº 34072225 SSP/AL, CPF nº 097.812.984-99, residente na Rua E, nº 55, Loteamento Pau D'Arco, Jacintinho, Maceió/AL;
- **Orlando Rogério de Barros Silva**, brasileiro, Vice-Presidente, identidade nº 02574230040 SSP/AL, CPF nº 108.730.984-04, residente na Rua José Macário, nº 02, Jacintinho, Maceió/AL;
- **Anderson José Lins de Melo**, brasileiro, Tesoureiro, identidade nº 99001341218 SSP/AL, CPF nº 053.527.154-93, residente no Residencial Dom Adelmo Machado, nº 3110, Bloco 04, apto 403, Cruz das Almas, CEP 57038-050, Maceió/AL;
- **Isabella Cristina Cabral Costa**, brasileira, casada, Secretária, RG nº 3358749-3, CPF nº 095.749.964-76, residente à Rua 26 de Abril, nº 174, bairro Poço, Maceió/AL.

**Conselho Fiscal:**

Também empossado nesta data (06/01/2025), com mandato de 05 (cinco) anos, a encerrar-se em 05 de janeiro de 2030, foram eleitos os seguintes membros:

- **Ricardo Vinícius Alves de Freitas**, brasileiro, Presidente do Conselho Fiscal, RG nº 34304126 SSP/AL, CPF nº 114.915.764-05, residente no Residencial Lagos do Francês, nº 35, bairro Cabreiras, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000;
- **Ane Karoline de Moura Oliveira**, brasileira, Vice-Presidente do Conselho Fiscal, RG nº 34324909 SSP/AL, CPF nº 099.960.354-09, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3438, Mangabeiras, Maceió/AL;
- **Erik da Silva Martins**, brasileiro, Secretário do Conselho Fiscal, RG nº 32652283 SSP/AL, CPF nº 086.143.224-02, residente na Rua Deputado José Lages, nº 345, Edifício Classic, apto 102, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-330;
- **José Benevaldo da Silva Júnior**, brasileiro, casado, Suplente, RG nº 2002001343127, CPF nº 046.650.204-42, nascido em 17/08/1984, residente à Av. Jorge Montenegro Barros, nº 3639, bairro Santa Amélia, Maceió/AL.

Por fim, foi ratificado o endereço da sede do Instituto, permanecendo à *Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Le Monde Empresarial, sala 404, 4º andar, bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-640.*



IEPA

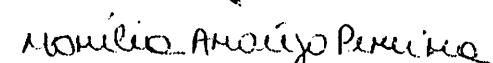
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, **Orlando Rogério de Barros Silva**, Secretário, e pelo **Presidente da Assembleia**.

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2025.

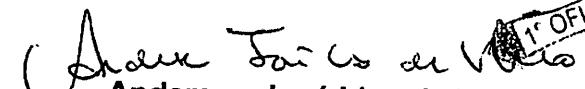
  
**Edvaldo José Pereira**  
Presidente da Assembleia

  
**Orlando Rogério de Barros Silva**  
Secretário

**Membros da Diretoria Executiva**  
(Empossados em 06/01/2025, com mandato até 05/01/2030)

  
**Marília Araújo Pereira**  
Diretora-Presidente

  
**Orlando Rogério de Barros Silva**  
Vice-Presidente

  
**Anderson José Lins de Melo**

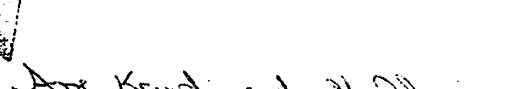
Tesoureiro

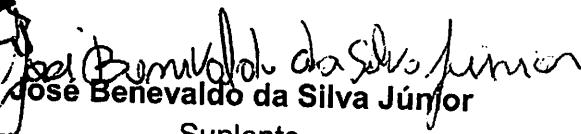
  
**Isabella Cristina Cabral Costa**  
Secretária

**Membros do Conselho Fiscal**  
(Empossados em 06/01/2025, com mandato até 05/01/2030)

  
**Ricardo Vinícius Alves de Freitas**  
Presidente do Conselho Fiscal

  
**Erik da Silva Martins**  
Secretário do Conselho Fiscal

  
**Ane Karoline de Moura Oliveira**  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

  
**José Benevaldo da Silva Júnior**  
Suplente

**FIRMA(S) RETRÔ**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025-058621

Reconheço por semelhança a firma de:

ANDERSON JOSE LINS DE MELO\*\*\*\*\*

Em Testemunho \_\_\_\_ de verdade, MACEIÓ - AL - 09/10/2025 16:06:55

SELO DIGITAL: AGB80282-Z38Y

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,79

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3221-5000 | 3221-4351  
Centro  
Edilma A. Ramalho  
Fone (82) 3221-5000



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

**FIRMA(S) RETRÔ**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025-058617

Reconheço por semelhança a firma de:

EDVALDO JOSE PEREIRA\*\*\*\*\*

MARILIA ARAUJO PEREIRA\*\*\*\*\*

Em Testemunho \_\_\_\_ de verdade, MACEIÓ - AL - 09/10/2025 15:50:02

SELO DIGITAL: AGB80277-9QHO, AGB80278-N1KI

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 0,68

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000  
(82) 99921-4483 | 99985-4351



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025-058612

Reconheço por semelhança a firma de:

ERIK DA SILVA MARTINS\*\*\*\*\*

Em Testemunho \_\_\_\_ de verdade, MACEIÓ - AL - 09/10/2025 15:50:04

SELO DIGITAL: AGB80279-F8JA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3221-5000  
(82) 99921-4483 | 99985-4351



CARTÓRIO DO FED. CIVIL E NOTAS DO 5º DISTRITO  
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 88 - TABELIÃO DO MARTINS MACEIÓ-AL  
Reconheço por semelhança a firma de:  
JOSE BENEVALDO DA SILVA JUNIOR, Delegado  
MACEIÓ - AL PS/10/2025 14:42:07

FERNANDO DA RODA HRAJIC (SUBSTITUTO)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul  
Confira os dados do ato em <https://selo.tjal.jus.br>  
VALIDO SOBRETEC COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

FERNANDO DA RODA HRAJIC



Thiago Morra Costa Carreiro  
Rua do Sol, 236 Centro 57020-1400-AL  
fone: 3221-5061

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
DR. THIAGO MORRA COSTA CARREIRO - TABELIÃO

NOVO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - Rua do Sol, 236-Centro - Fone: 82 3221-9061/3223-4229

Poder Judiciário de Alagoas

AGG73922-FJUJ Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação reconhecimento de firma e distribuição/Azul reconheço a firma por semelhança de: Isabella Cristina Cabral Costa

Deu Fé: Maceió, 14/10/2025, 13:47, em testemunho da verdade  
Tabelião Thiago Morra Costa Carreiro, Escrivente Autorizada Maria Denilza Santos da Silva

alagoascartorio@outlook.com



Thiago Morra Costa Carreiro  
TABELIÃO DO 6º OFÍCIO  
Rua do Sol, 236 Centro 57020-1400-AL  
fone: 3221-5061

NOVO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - Rua do Sol, 236-Centro - Fone: 82 3221-9061/3223-4229

Poder Judiciário de Alagoas

AGG47166-MREY Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação reconhecimento de firma e distribuição/Azul reconheço a firma por semelhança de: Ana Karoline de Moraes Oliveira, Delegado Rogério de Barros Silva, Ricardo Vinícius Alves

Deu Fé: Maceió, 09/10/2025, 11:35, em testemunho da verdade  
Tabelião Thiago Morra Costa Carreiro, Escrivente Autorizada Jamaya dos Santos Queiroz

alagoascartorio@outlook.com



IEPA

## INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMÉRICA – IEPA

CNPJ: 33.686.401/0001-04

Endereço: Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Le Monde Empresarial, sala 404, 4º andar, Bairro Jatiúca, CEP 57.036-640 – Maceió/AL

### LISTA DE PRESENÇA

#### Assembleia Geral Extraordinária

Data: 06 de janeiro de 2025

Horário: 10 horas

Local: Sede Administrativa do IEPA



Reuniram-se nesta data os associados abaixo assinados para deliberar sobre as matérias constantes da pauta da Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação.

Nº	Nome Completo do Associado	Cargo/Função na Entidade	CPF Assinatura
1	Orlando Regis de B. Silva		108.730.904-04
2	Edvaldo José Pinheiro		164.002.244-91
3	Monílio Andrade Pereira		097.812.904-99
4	José Bento de Souza Pinho		06.650.204-42
5	Enil da Silva Montes		086.143.224-02
6	Recondo Vitorino Alves de Freitas		114.915.764-05
7	Jane Kassiane da Silva Oliveira		099.2.00.754-09
8	Adelma Ferreira da Mota		053.527.154-93
9	Isabella Cristina Cabral Costa		095.749.964-76
10			
11			
12			



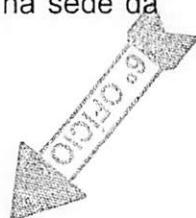
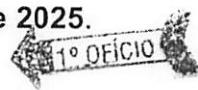
IEPA

Nº	Nome Completo do Associado	Cargo/Função na Entidade	CPF Assinatura
13			
14			
15			



Declaro que esta lista corresponde aos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária do IEPA realizada em 06 de janeiro de 2025, na sede da entidade.

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2025.



*Edvaldo José Pereira*

Edvaldo José Pereira  
Presidente da Assembleia



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA N° 2025-058610

Reconheço por semelhança a firma de:

EDVALDO JOSE PEREIRA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade, MACEIÓ - AL - 09/01/2025 15:48:29

SELO DIGITAL: AGB80276 - EMEO

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

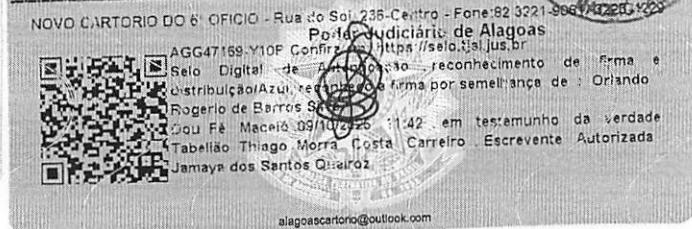


*Orlando Rogério de Barros Silva*  
Orlando Rogério de Barros Silva  
Secretário



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
DR. THIAGO MORA COSTA CARREIRO - TABELIÃO

Rua do Sol, 236, Centro, 57020-070 - MACEIÓ - AL  
Fone - Pabx: 3221-9051 | Cel: 3221-9051



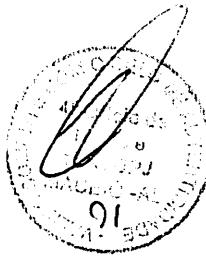
NOVO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - Rua do Sol, 236-Centro - Fone: 82 3221-9051 | Cel: 3221-9051  
Poder Judiciário de Alagoas  
AGG47169-110F Confira no: <https://selo.tj.al.jus.br>  
 Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de Firma e  
distribuição(Azul), reconhecimento de firma por semelhança de: Orlando  
Rogério de Barros Silva  
Data: 09/01/2025 15:48:29  
Local: Maceió, AL  
Tabelião: Thiago Mora Costa Carreiro  
Escrivente: Jamaya dos Santos Oliveira  
Assinatura:

alagoascantorio@outlook.com



IEPA

ESTATUTO SOCIAL



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS**

**Art. 1º. A INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, também conhecida pelo seu nome social como "IEPA", com sede social e administrativa na Rua José Soares Sobrinho, nº 119, sala 404, Jatiúca, CEP 57036-640, Maceió — AL, com foro jurídico na mesma cidade, compõe-se de número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade e credo político ou religioso, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por elas contraídas.

Parágrafo único: O Instituto tem como razão social "**INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA**" e como nome social "IEPA". O IEPA possui personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Art. 2º. A INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** tem por finalidade promover e desenvolver o esporte e educação em todas as suas modalidades, participar de competições esportivas amadoras e profissionais, reuniões e diversões de caráter esportivo, social, recreativo, educacional, cultural, artístico, cívico e filantrópico, além de atuar na promoção da cultura e na defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico. A prestação de seus serviços possui âmbito e abrangência nacional, sempre visando o bem-estar da comunidade, sobretudo onde possuímos núcleos, em todas as suas formas e níveis, podendo celebrar contratos, convênios, termos de colaboração e contratos de gestão com entes da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal.

**§1º A entidade poderá:**

- I – desenvolver projetos, programas e ações voltados à formação educacional, esportiva e profissional;
- II – atuar na gestão de equipamentos públicos nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer;
- III – oferecer cursos, oficinas, treinamentos e capacitações;
- IV – realizar eventos, competições e atividades de integração social;
- V – firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

**§2º** Todos os resultados e eventuais excedentes financeiros serão integralmente aplicados no país, na manutenção e ampliação das atividades institucionais.

**§3º** Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere sem fins lucrativos, registrada no CNPJ e com finalidades semelhantes.

**§4º** O Instituto, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente no país seus recursos

111

A



## IEPA

na manutenção dos seus objetivos sociais.

**Art. 3º. A INSTITUCAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** além das finalidades descritas no Artigo anterior, também tem como finalidade e objetivo no desenvolvimento de suas atividades:

- I Atender crianças, jovens, idosos e deficientes, independente de cor, raça, sexo ou credo religioso;
- II Proporcionar aos beneficiados: assistência social, esporte, lazer, educação, formação profissional, entretenimentos físicos, acesso à saúde, cívicos, artístico, educacional e culturais, na medida da sua possibilidade;
- III Realizar atividades sócios-educativas e difundir a prática do esporte participando das mais diferentes competições desportivas pertinentes inclusive podendo nela se filar;
- IV Promover o esporte, a prática da educação física e o esporte em geral formais e não formais;
- V Promover ações morais e cívicas, recreativas e educacionais;
- VI Desenvolver treinamentos e novas alternativas de capacitação e de qualificação de seus beneficiados, objetando-lhes a profissionalização e colocando-os no mercado de trabalho;
- VII Promover a cultura, a defesa do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia o desenvolvimento humano social e outros valores universais;
- VIII A defesa, a prevenção, a conservação do meio ambiente e a promoção do meio ambiente sustentável;
- IX Manter cursos educacionais, culturais, cursos livres e oficina de apoio profissionalizante;
- X Realizações de seminários, conferências e palestras esportivas, educacionais, culturais, artísticas e do meio ambiente;
- XI Promover ações multidisciplinares na área da educação, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde;
- XII Desenvolver projetos desportivos e para-esportivos, desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento voltado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XIII Estabelecer acordos, convênios, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, assistência à saúde, meio ambiente, educação, cultura e arte visando intercâmbio de tecnologia, métodos, e processos educacionais, culturais, técnicos e esportivos;
- XIV Gerir a atividade de manifestação formal a prática esportiva principalmente o futebol de modo profissional, como permitido a legislação vigente com todos os benefícios legais inerentes as atividades de prática desportiva;
- XV Administrar nos termos dos previstos artigos 42 e 87, da lei 9.615, de 24 de



AN



## IEPA

março de 1988, a exploração do nome, marca dos símbolos, da sede e das imagens da entidade, inclusive decorrentes de espetáculos desportivos;

XVI Licenciar os produtos derivados da exploração nome, marca e símbolo da entidade da pátria desportiva, cultural e artística;

XVII Firmar convênios de toda espécie com entidades de direitos públicos ou privados visando a consecução dos objetivos sociais, desportivos, educacionais e artísticos;

XVIII Gerenciamento de carreiras a demais atos inerentes a assessoria prestada a terceiros;

XIX Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas, assistência à saúde, educacional, cultural, artística e administrativa;

XX Auxiliar conjuntamente com o Estado, na assistência dos necessitados que se enquadrem nas finalidades acima descritas;

XXI Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais de gravações magnéticas ou ótica, programas de rádio, televisão e pela internet e outros meios de comunicação.

XXII Promover o desenvolvimento sustentável, econômico, social e combate à pobreza;

XXIII Promover a etnia, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais e os fundamentos inseridos em nossa Constituição Federal;

XXIV Capacitação em gestão participativa de organizações comunitárias, de organizações governamentais e não -governamentais e de organizações produtivas;

XXV Assessoria na elaboração e acompanhamento à implantação de planos e projetos de desenvolvimento local;

XXVI Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos tradicional, técnicos e científicos que digam respeito às áreas mencionadas anteriormente;

XXVII Capacitação técnica nas áreas da educação formal e popular, ambiental, gerencial, integração e desenvolvimento de equipe e comunicação social;

XXVIII Elaborar, incentivar e promover projetos culturais buscando a inserção social e a melhoria da qualidade de vida da população idosa;

XXIX Desenvolver e executar projetos para preservação do meio ambiente;

XXX Realizar projetos em defesa, preservação no meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXXI Firmar termo de parceria com entes federados (município, estado e união) para execução de projetos de interesse público, conforme Lei, 9.790/99;

XXXII Desenvolver e apoiar programas de desenvolvimento socioeconômico nos campos das artes, da cultura, do turismo sustentável, da ciência e tecnologia, da saúde, da assistência social, da ecologia, do desenvolvimento sustentável e da filantropia, voltados para a mulher em primeiro lugar, com objetivo precípua de estimular e



141

A



## IEPA

promover seu desenvolvimento dentro da sociedade;

XXXIII Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental, cultural e esportiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

XXXIV Promover a inserção social, através de projetos que envolvam a comunidade e as questões do turismo sustentável, cultura e esportes;

XXXV Promover a experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (art.4 da MP no. 1965/2000);

XXXVI Difundir atividades educativas, culturais, esportivas, históricas e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados e, prestando assessoria técnica;

XXXVII Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XXXVIII Promover a assistência social hospitalar, o trabalho voluntário, a solidariedade, a cidadania e a dignidade humana, através de projetos e campanhas voltados à humanização na área da saúde em todos os seus seguimentos;

XXXIX Realizar programas de treinamento e adestramento profissionalizantes, isoladamente ou em conjunto com outras entidades ou instituições benéficas ou educacionais, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;

XL Manter intercâmbio de cooperação científico-cultural com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com o IMM, cooperativamente, programas e projetos de interesse comum;

XLI Promover e apoiar o desenvolvimento de novos talentos, em qualquer área dos direitos sociais, incluindo no esporte e na cultura;

XLII Fazer a promoção da etnia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XLIII Promover o voluntariado;

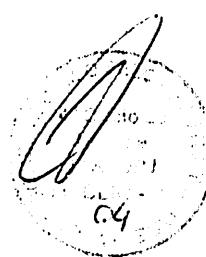
XLIV Promover atividades educativas, culturais, esportivas, históricas e científicas, relacionadas a preservação do meio ambiente e do ecossistema, com idosos e pessoas com deficiências;

XLV Participar de outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

XLVI Atender crianças, jovens, idosos e deficientes independentemente de cor, raça, sexo ou credo religioso, capacitação e de qualificação de seus beneficiados, objetando-lhes a profissionalização e colocando-os no mercado de trabalho;

XLVII Gerenciamento de carreiras artísticas e esportivas, bem como de demais atos inerentes a assessoria prestada a terceiros;

XLVIII Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas, assistência à saúde, educacional, cultural, artística e administrativa;



lly

A



## IEPA

XLIX Promover e desenvolver projetos sociais em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde;

L Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais de gravações magnéticas ou ótica, programas de rádio, televisão e pela internet e outros meios de comunicação.

LI A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos de ensino a distância (EAD), online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas.

LII A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos;

LIII A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social;

LIV O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

LV A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção vídeo-gráfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material e impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, como também a divulgação, difusão e distribuição;

LVI A criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos;

LVII A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins;

LVIII A promoção da defesa do meio ambiente e elaboração do Plano Municipal e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins;

LIX Apoio a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas;

LX A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto;

LXI A experimentação de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;

LXII Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.

LXIII A realização e promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de



## IEPA

tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO.

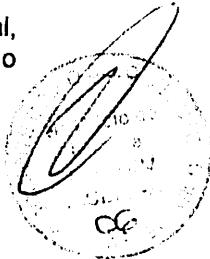
Parágrafo único: O Instituto seguirá criteriosamente as finalidades a que se propõe conforme especificado no artigo 3º do presente Estatuto Social e, para tanto, atuará por meio de execução direta, se dedicará as suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ações, por meio das doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordem Normativa, emitidas pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA**, se organizará em tantas diretorias quantas se fazem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º. Todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, deverão apresentar antes da eleição a Declaração de Desimpedimento a qual dispõe o Art.1.011, § 1º do Código Civil.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 7º. A **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores;

- I- Efetivos;
- II- Mantenedores;
- III- Beneméritos;
- IV- Contribuintes;
- V- Torcedores.

§ 1º Terão direito a votos os associados apenas das categorias sócios efetivos, mantenedores, beneméritos e contribuintes;

§ 2º Apenas os associados da categoria efetivos, mantenedores, beneméritos e contribuintes poderão ser votados na Assembleia Geral.

§ 3º Os associados terão direito a um único voto cada e ficam autorizados a utilizar-se de procuraçāo para quaisquer finalidades relativas aos atos e direitos.

§ 4º Os membros associados da entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou responsabilidade civil da mesma, salvo quando demonstrado a culpa ou o dolo em suas condutas.

§ 5º As eleições ocorrerão na sede da associação a cada 05 anos, devendo a associação obedecer a legislação eleitoral na condução dos trabalhos, em especial o voto secreto;

14  
A7



## IEPA

**Art. 8º. Dos Sócios Fundadores** - Os que instituíram formalmente a entidade, participando da Assembleia Geral da fundação, bem como assinaram a ata de constituição e que poderão estabelecer seu desenvolvimento estratégico junto com os Sócios Efetivos e a Diretoria Executiva com direito a voto em todos os níveis e instâncias.

**Art. 9º. Dos Sócios Efetivos** - Pessoas físicas contribuintes de forma constante para manutenção da entidade, a critério da Diretoria Executiva e que sejam aprovados em Assembleia Geral, terão direto a voto, e poderão ser votados em todos os níveis, conforme disposto neste Estatuto.

**Art. 10º. Dos Sócios Mantenedores** - São pessoas físicas e jurídicas contribuintes para manutenção da entidade, conforme regras estabelecidas pela Diretoria Executiva que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, não terão direto a voto e nem de serem votados em quaisquer instâncias ou níveis.

**Art. 11º. Dos Sócios Beneméritos** - São aqueles que prestam ou prestaram relevante serviços para entidade a que, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a Associação haja conferido tal condição por deliberação Executiva ou por Assembleia, sendo que os mesmos não terão direto a voto e nem de serem votados em quaisquer instâncias ou níveis.

**Art. 12º. Dos Sócios Torcedores** - São os que adquirem o exclusivo direto de assistir os jogos, apresentações artísticas e culturais, realizados pelas nossas equipes amadoras ou profissionais do Instituto e se sujeitam ao regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva.

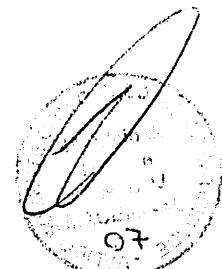
**Art. 13º. Poderá ser associado da INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA:**

- I - Qualquer pessoa brasileira com 16 (dezesseis) anos completos que esteja gozando dos seus direitos políticos de acordo com legislação brasileira ou estrangeiro legalizado;
- II - Gozar de bom conceito social e boa conduta;
- III - Não exercer profissão ilícita;
- IV - Assumir o compromisso de respeitar este Estatuto, regulamento e normas emanados dos poderes da associação, as autoridades da Associação Brasil Estados Unidos, portando-se com disciplina e educação sempre que estiver em causa a sua qualidade de associado;
- V - Não possuir condenação criminal, eleitoral ou por improbidade administrativa, com o trânsito em julgado;

**Art. 14º.** A admissão de associado será feita mediante proposta assinada por um associado no gozo de seus direitos.

**Art. 15º.** A proposta para admissão de associado será previamente examinada pela Secretaria que se pronunciará a respeito, por escrito, passando pela Tesouraria para pagamento das taxas devidas em caso, seguindo para aprovação da Diretoria. Parágrafo único. Caso seja recusada pela Diretoria a proposta, o proposto não será reembolsado nas importâncias pagas, levando em consideração o trabalho efetuado pela diretoria quanto as análises impostas por este estatuto.

**Art. 16º.** O pedido de demissão do quadro social, feito pelo associado, só será tomado em consideração, quando feito em requerimento dirigido a Diretoria e desde que o



*ley*  
*A7*



associado se encontre quite.

Art. 17º. A readmissão de Associado, mas em hipótese alguma do excluído, dar-se-á nas mesmas condições da admissão.

Art. 18º. Ao associado que infringir qualquer disposição do presente Estatuto, deixando, por conseguinte de cumprir seus deveres, quando for o caso, aplicará as penalidades de:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

§ 1º A qualquer das penas que lhe for aplicada, o associado será convidado, por qualquer meio de comunicação, a apresentar a defesa no prazo de 03 dias, podendo apresentar suas manifestações de forma oral ou escrita.

§ 2º O não comparecimento do associado, ao convite da Diretoria Executiva para apresentar sua defesa, acarretará o seu julgamento à revelia, sob pena de confissão.

Art. 19º. A diretoria poderá exigir, sob absoluta reserva, que o associado suspeito de portar moléstia contagiosa se submeta a exame de saúde procedido por médico indicado pela **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA**; Confirmada a suspeita, poderão ser restringidos os diretos de associado ou mesmo ser ele cancelado.

Art. 20º. São diretos dos associados quites com suas obrigações sociais:

§ 1º Votar e ser votado para cargo eletivo;

§ 2º Tomar parte nas assembleias Gerais.

Art. 21º. São deveres dos associados:

§ 1º Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

§ 2º Acatar as decisões da Diretoria;

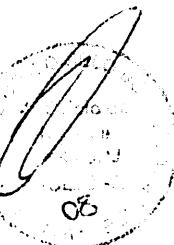
Art. 22º. Os associados não respondem solidariamente nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela instituição, salvo demonstrado a sua culpa ou dolo no evento danoso.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23º. A **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** será administrado(a) por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedada a remuneração dos cargos da diretoria, do conselho fiscal, ou qualquer cargo de diretoria e administrativo, e as distribuições de lucros, bonificações



Lil  
An



## IEPA

ou vantagens a dirigentes ou associados sob qualquer forma de pretexto.

Art. 24º. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano do Instituto, será constituída por sócios descritos na ata de fundação denominados fundadores e sócios efetivos eleitos pelos sócios fundadores.

Art. 25º. Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir Administradores;
- III- Alterar o Estatuto;
- IV- Aprovar as contas;
- V- Decidir sobre a extinção da Instituição;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Expedir Ordens Normativas;



Art. 26º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria.

Art. 27º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 50% do número de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 28º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 29º. A **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias ou suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 30º. A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Conselho Fiscal, e quantas diretorias se façam necessárias.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, podendo ter uma única reeleição.

§ 2º Fica vedada candidatura ou eleição para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, parentes consanguíneos ou afins até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigentes máximos da entidade.

Art. 31º. Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;



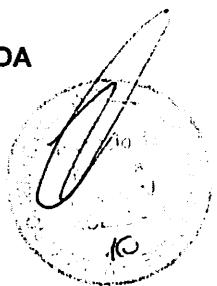
## IEPA

- II- Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III- Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Regulamentar e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 32º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 33º. Compete ao Presidente:

- I- Representar a **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** judicial e extrajudicial;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.



Art. 34º. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 35º. Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 36º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria 5 (cinco) anos;

§ 2º Em caso de vacância de mais de 1(um) conselheiros, deverá ser efetuada convocação da assembleia geral para eleger e completar o quadro.

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar mensalmente os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

*h* *lly*



## IEPA

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV DA PERDA DO MANDATO

Art. 38º. Qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- I- Por renúncia ou abandono;
- II- Por exclusão;
- III- Por falecimento
- IV- Por grave infração cometida;
- V- Rebeldia;
- VI- Por qualquer violação da moral a sociedade, estando ou não no exercício do Poder.



Parágrafo único. Salvo os incisos I e III, será observado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, nos moldes da Constituição Federal e do presente Estatuto.

Art. 39º. Em caso de vacância de cargo será convocada uma assembleia geral extraordinária, a fim de substituição para cargo vago, o sócio eleito irá complementar o mandato de seu antecessor.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 40º. O patrimônio da **INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA** poderá ser constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

§ 1º No caso de dissolução da Instituição o respectivo patrimônio será aplicado conforme o artigo 2º, §1º, deste Estatuto.

§ 2º Os recursos da associação serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

### CAPÍTULO VI DOS BENS

Art. 41º. Os bens do Instituto serão administrados pela diretoria. O presidente e o tesoureiro assinarão em conjunto os documentos pertinentes à área de finanças como cheques, procurações, títulos e contratos em geral, sendo nulo o documento com assinatura singular.

### CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42º. A prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de



IEPA

## Contabilidade;

- II- A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclui as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
  - III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
  - IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. A INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMERICA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e de contar com número inferior de 20 (vinte) associados em pleno gozo de seus direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 45º. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste estatuto.

Art. 46º. A presente alteração estatutária terá seus efeitos após o registro no Cartório competente.

Maceió-AL, 06 de janeiro de 2025.

1º OFÍCIO

Monilia-Antony Penitentiary

**Marilia Araújo Pereira**  
Diretora-Presidente

**Anderson Bruno Barros Monteiro**  
Advogado - OAB/PE nº 1889-A

Instituto Educacional Profissionalizante da América, cnPJ nº 33.686.401/0001-04, Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Le  
Monde Empresarial, sala 404, 4º andar, bairro Jatiúca, Maceió/AL CEP 57036-640

**1º TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

REC. DE FIRMA N° 2025 - 058613

Rua Dr. Luiz Pontes de Oliveira, 42 - Centro  
CEP: 57020-120 - Macapá - Amapá  
Fone: (62) 3223-2003 | 3221-5000  
(62) 9921-4483 | 099855-4351

**CARTÓRIO MACEIÓ**  
1º RTDPJ E 4º NOTAS

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**Certifico que** o documento anexo, contendo **12 (doze)** páginas, foi apresentado em **13/06/2025**, o qual foi protocolado sob nº **6445861** e averbado sob o número de ordem **03** no registro sob nº **6434138** no Livro A deste **CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL** na presente data.

**Natureza:** Alteração estatutária

**Denominação da PJ:** INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA AMÉRICA

Maceió/AL, 21 de outubro de 2025

  
**Lucymara Alves Cerqueira**  
substituta

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

**EMOLUMENTOS**

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 91,47

Total: 100,87



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Certidão e Averb.  
AGH03207-E51A  
21/10/2025 16:33  
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com

Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 848 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-230 | Fone (82) 3436-7146 (WhatsApp)